ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 638/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2.196 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2,196, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de novembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de novembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado, tem como objetivo ajustar dotações orçamentárias mediante o excesso verificado nas contas do FUNDEF.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 24/11/03
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.196/03

APROVADO
Em 24/11/03
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 241.700,00, COM RECURSO, DO EXCESSO VERIFICADO NAS CONTAS DO FUNDEF.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$241.700,00
U. Orç. 02 – Fundo Manut. Des. do Ens. Em Valoriz. do Magistério - FUNDEF.....R$ 241.700,00
Atividade 2.044 – FUNDEF – Manutenção do Magistério Público Municipal.....R$ 152.000,00
3.1.90.11.02.00.00 – Venc. e Ventag. Fixas Prof. Efetivo Exerc. do Magistério.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores em Efetivo Exercício do Magistério.....R$ 52.000,00

Atividade 2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar 1° Grau.....R$ 42.200,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 4.000,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas –Extras.....R$ 5.000,00
3.1.90.47.01.01.00 PASEP – Servidores.....R$ 3.200,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R$ 10.000,00

Atividade 2.046 – FUNDEF – Cursos de Trein. e Aperf. de Prof. Leigos.....R$ 10.000,00
3.3.90.18.01.00.00 – Bolsas de Estudo.....R$ 10.000,00

Atividade 2.047 – FUNDEF – Trans. Escolar para Estudantes do 2° Grau.....R$ 7.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 4.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 1.500,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas-Extras.....R$ 1.500,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transporte.....R$ 500,00

Atividade 2.049 – FUNDEF – Manutenção da Escola de Pot. De Neces. Especiais.....R$ 30.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 15.000,00
3.1.90.11.02.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas Prof. Efetivo Exerc.do Magistério.....R$ 3.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Prof. Em Efetivo Exercício do Magistério.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação verificado nas contas do FUNDEF.

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14.11.07

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 607/03 .

PROJETO DE LEI N° 2.196, DO EXECUTIVO.
DATA: 14 de novembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão, Projeto de Lei n° 2.196, do Executivo, por 9x1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 24 de novembro 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner